



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



UFABC

Ano XVIII
Nº 1368 - 6 de agosto de 2024

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROEC	9
PROGRAD	35
PROPG	38
SUGEPE	64

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 702 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014676/2024-10

Santo André-SP, 02 de agosto de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, VERUSCHKA CAVALCANTE CAZORLA, 29ª classificada da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Assistente em Administração, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 332431, decorrente da vacância em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável de Pedro Feitosa Mendes Filho, por meio da Portaria nº 506, de 12/06/2024, DOU nº 113, de 14/06/2024, Seção 2, página 37.

(Assinado digitalmente em 02/08/2024 17:08)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **702**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/08/2024** e o código de verificação:
f3104bdeb2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 703 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014677/2024-56

Santo André-SP, 02 de agosto de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, MONIKA CRISTINA DA SILVA, 30ª classificada da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Assistente em Administração, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 1000682, decorrente da exoneração a pedido de Newton Ferreira Barcelos Neto, por meio da Portaria nº 598, de 04/07/2024, DOU nº 129, de 08/07/2024, Seção 2, página 37.

(Assinado digitalmente em 02/08/2024 17:08)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **703**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/08/2024** e o código de verificação:
1ef36bf066



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 704 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014681/2024-14

Santo André-SP, 02 de agosto de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, DANIEL SILVEIRA RAMOS, 31º classificado da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Assistente em Administração, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 0805847, decorrente da exoneração a pedido de Rafael Arosa Prol Otero, por meio da Portaria nº 620, de 15/07/2024, DOU nº 136, de 17/07/2024, Seção 2, página 29.

(Assinado digitalmente em 02/08/2024 17:08)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **704**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/08/2024** e o código de verificação:
70c1919f42

PROEC
PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 57/2024 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.014695/2024-38

Santo André-SP, 02 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 13:38)

LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1534266

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **57**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/08/2024** e o código de verificação: **3383f21cdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PJ088-2024 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica, aprovada no âmbito da Portaria nº 4284/2024 - PROEC, de 01 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1367, de 2 de agosto de 2024.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público o Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PJ088-2024 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica, aprovada no âmbito da Portaria nº 4284/2024 - PROEC, de 01 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1367, de 2 de agosto de 2024.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na ação PJ088-2024 - UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica, aprovada no âmbito da Portaria nº 4284/2024 - PROEC, de 01 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1367, de 2 de agosto de 2024.

2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Este Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), disponível [na página da ProEC](#).

2.2. Para o cumprimento das disposições previstas neste Edital, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

2.2.1. [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

2.2.2. [Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas de bolsistas, alocadas na(s) ação(ões) descrita(s) no item 1.1 deste Edital. A distribuição das vagas e suas vigências constam da **Tabela 1**.

3.2. A descrição das atividades de cada vaga, os pré-requisitos e as formas de seleção estão descritos na **Tabela 2**.

3.3. Os critérios de seleção de candidatos(as) são apresentados na **Tabela 3**.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código da Ação	Título da Ação	Coordenação	Vigência das bolsas	Nº de bolsistas
PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	THIENE PELOSI CASSIAVILLANI	01/09/2024 a 20/12/2024	2

Tabela 2 – Descrição das atividades, pré-requisitos e formas de seleção

Código da Ação	Título da Ação	Plano de Atividades	Pré-Requisitos	Formas de seleção
PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	<ol style="list-style-type: none"> 1. manutenção do Blog 2. gerenciamento de redes sociais. 3. inserir textos e imagens na plataforma 4. realizar pequenas revisões 5. propor melhorias em design/recursos. 6. elaborar posts dos conteúdos publicados - Instagram 7. elaborar textos de divulgação 8. buscar pautas 9. entrar em contato com cientistas de outros canais, realizar benchmark em outros canais 	Não possui pré-requisito para a(s) vaga(s).	<ul style="list-style-type: none"> - Prova de conhecimento específico para a vaga; - Entrevista.

Tabela 3 – Critérios de seleção

Código da Ação	Título da Ação	Critérios de Seleção				
		1- Trajetória Acadêmica	2 - Análise de Currículo	3 - Prova de Conhecimentos Específicos	4 - Entrevistas	5 - Outros
PJ088-2024	UFABC Divulga Ciência - Blogs de divulgação científica	Não se aplica	Não se aplica	<ol style="list-style-type: none"> 1. qualidade do texto apresentado - peso 1 2. qualidade da imagem apresentada - peso 1 	<ol style="list-style-type: none"> 1. habilidade de comunicação; 1 2. demonstração de capacidade de organização; 1 3. demonstração de noções do funcionamento da plataforma Wordpress; peso 2 4. demonstração de noções de gerenciamento de redes sociais; peso 4 5. uso da língua portuguesa; peso 1 6. demonstração de capacidade de lidar com composição de imagens; peso 1 	Não se aplica

3.4. O(A) bolsista selecionado(a) receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta **corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) bolsista no Banco do Brasil**.

3.5. As atividades do(a) bolsista totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão se candidatar às vagas de bolsistas oferecidas por meio deste Edital, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas neste Edital com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as bolsas socioeconômicas.

5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

5.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e das obrigações previstas pela [Portaria ProEC nº 2510/2022, ou outra que venha a substituí-la](#).

5.3. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos neste Edital.

5.5. Não serão homologadas as inscrições:

5.6. Não serão homologadas as inscrições:

5.6.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;

5.6.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

5.6.3. em ação que não seja a objeto deste Edital.

5.7. As inscrições não homologadas não serão canceladas no sistema, o que implicará na perda do direito do(a) discente de realizar novas inscrições na ação constante deste edital no ano de 2024.

5.8. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.5. deste Edital será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.

6.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, às comunicações eletrônicas advindas das coordenações das ações e/ou da ProEC e à divulgação dos resultados.

6.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#).

6.4. Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “*anti-spam*” para endereços de *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

6.5. Caso o(a) discente se inscreva em mais de uma vaga, diante de eventuais conflitos de horários nos processos seletivos, fica a critério do(a) discente optar pelo processo seletivo em que participará.

6.6. Caso seja identificada pela ProEC, a seleção do(a) mesmo(a) discente como bolsista em mais de uma ação de extensão ou cultura, o(a) discente será notificado(a), via e-mail, devendo optar por apenas uma delas.

6.7. Nos casos de vagas remanescentes ou vacância, a coordenação da ação poderá solicitar à ProEC novos processos seletivos de bolsistas por meio de publicação de chamadas públicas complementares, respeitando as exigências legais, os requisitos deste Edital e os cronogramas de inclusão de novos(as) bolsista.

6.8. Vagas remanescentes ou vacância serão consideradas nos seguintes casos:

- não manifestação de interesse por parte do(a) discente selecionado;
- não seleção de discente dentro do número de vagas;
- indisponibilidade de discentes na lista de espera;
- ausência de lista de espera; ou
- aporte de novas bolsas.

6.9. Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas a critério da coordenação, mediante aprovação da Comissão de Extensão e Cultura (CEC).

6.10. No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no Art. 33 da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#)

6.11. Discentes inscritos, que desistirem de participar ou forem reprovados em processos seletivos de ações constantes deste Edital, ficarão impedidos de se inscrever em novas chamadas e editais de vagas remanescentes ou de novas vagas de bolsistas para as mesmas ações nas quais já se inscreveram em 2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados considerando-se os critérios apresentados na **Tabela 3**.

8. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

8.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC e neste Edital.

8.2. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

8.3. O não cumprimento dos itens 8.1 e 8.2 impedirá o pagamento da bolsa.

8.4. Discentes que participarem de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discentes voluntários(as).

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

9.1. Conforme as obrigações previstas no artigo 22 da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), o(a) bolsista deve inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

9.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS COORDENAÇÕES

10.1. Além das obrigações previstas na Seção III do Capítulo II da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), caberá à coordenação da ação o preenchimento dos Planos de Trabalho e assinatura dos Termos de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

10.2. A coordenação deverá atentar-se às normativas expressas na [Resolução ConsEPE nº 105 de 2011](#), respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas, identificadas.

10.3. É de responsabilidade da coordenação manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do presente processo seletivo, tais como: lista de presença, provas escritas, roteiros de entrevistas etc., podendo estes serem solicitados pela PROEC ou órgãos de controle interno ou externo a qualquer tempo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

11.1. A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos(as) candidatos(as), na respectiva categoria, em ordem decrescente.

11.2. O resultado parcial do presente processo seletivo será composto da nota final e a classificação de todos(as) candidatos(as) participantes com a indicação de selecionados as vagas de bolsistas e os(as) integrantes da Lista de Espera.

11.3. O resultado parcial do presente processo seletivo será publicado na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

12. DO RECURSO

12.1. O recurso é previsto somente após a divulgação do resultado parcial.

12.2. A solicitação de recurso deverá ocorrer no prazo estabelecido em cronograma a partir da divulgação do resultado parcial na forma descrita no item 11.2 deste Edital, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Edital, e encaminhamento **EXCLUSIVAMENTE** no formato eletrônico a partir do e-mail institucional do(a) discente para o e-mail proec@ufabc.edu.br.

12.3. O assunto da mensagem deve ser: "Recurso Resultado Final Seleção Bolsista XXXXXX (código da ação) - YYYYYYYYYY (*nome completo do candidato*)".

12.4. Serão desconsiderados os recursos:

12.4.1. encaminhados através de outras modalidades que não as estabelecidas neste Edital;

12.4.2. enviados para endereços eletrônicos diferentes do estabelecido no item 12.2. deste Edital;

12.4.3. encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos em cronograma;

12.4.4. que não esteja em formato do formulário do referido recurso, conforme disposto no Anexo I deste Edital;

12.4.5. se o formulário disposto no item anexo deste Edital não estiver integralmente preenchido.

12.5. As solicitações de recursos serão analisadas pela ProEC, podendo haver solicitação de parecer à coordenação da ação quando necessário.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será publicado na página da ProEC e no Boletim de Serviço da UFABC após a análise das solicitações de recurso.

14. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Publicação do Edital	06 de agosto de 2024
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	De 06 a 14 de agosto de 2024
Publicação da homologação das inscrições	16 de agosto de 2024
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos à coordenação da ação	16 de agosto de 2024
Seleção dos(as) inscritos(as) pela coordenação	De 19 a 23 de agosto de 2024
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até às 12h de 26 de agosto de 2024
Publicação do resultado parcial	27 de agosto de 2024
Solicitação de recurso	28 de agosto de 2024
Análise das solicitações de recurso	29 de agosto de 2024
Resultado do(s) recurso(s)	30 de agosto de 2024
Publicação do resultado final (*)	30 de agosto de 2024
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	02 e 03 de setembro de 2024
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	Até 03 de setembro de 2024

(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

14.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2024 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas de seleção de bolsistas, conforme disposto no item 6.8 deste Edital.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(às) bolsistas não previstos neste Edital.

15.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na página da ProEC.

15.3. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Anexo I

Formulário recurso do “Resultado Parcial”

(e-mail: proec@ufabc.edu.br)

Eu, _____, RA _____, em concordância com as normas do Edital nº ____/2024-PROEC do Processo Seletivo de Bolsistas para a ação ____-2024 – _____, solicito a reconsideração da decisão relativa à minha não seleção no referido processo conforme os argumentos a seguir:

Diante do exposto, solicito deferimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 58/2024 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.014828/2024-76

Santo André-SP, 05 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 13:38)

LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1534266

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **58**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/08/2024** e o código de verificação: **ada8cb2c0b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no Programa PG002-2024 - UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II, aprovado pelo Ato Decisório nº 99/2023-CEC, publicado no Boletim de Serviço nº 1297, de 28 de novembro de 2023.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público o Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no Programa PG002-2024 - UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II, aprovado pelo Ato Decisório nº 99/2023-CEC, publicado no Boletim de Serviço nº 1297, de 28 de novembro de 2023.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem no Programa PG002-2024 - UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II, aprovado pelo Ato Decisório nº 99/2023-CEC, publicado no Boletim de Serviço nº 1297, de 28 de novembro de 2023.

2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Este Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), disponível [na página da ProEC](#).

2.2. Para o cumprimento das disposições previstas neste Edital, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

2.2.1. [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

2.2.2. [Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas de bolsistas, alocadas na(s) ação(ões) descrita(s) no item 1.1 deste Edital. A distribuição das vagas e suas vigências constam da **Tabela 1**.

3.2. A descrição das atividades de cada vaga, os pré-requisitos e as formas de seleção estão descritos na **Tabela 2**.

3.3. Os critérios de seleção de candidatos(as) são apresentados na **Tabela 3**.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código da Ação	Título da Ação	Coordenação	Vigência das bolsas	Nº de bolsistas
PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA	01/09/2024 a 20/12/2024	3

Tabela 2 – Descrição das atividades, pré-requisitos e formas de seleção

Código da Ação	Título da Ação	Vaga	Plano de Atividades	Pré-Requisitos	Formas de seleção
PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	Bolsista 1	<p>- Participar das reuniões organizativas (presenciais e virtuais).</p> <p style="text-align: center;">->Programa/Ações vinculadas</p> <p>- Auxiliar na definição e na elaboração da Comunicação Visual do Programa UFABC Sempre Presente e das ações vinculadas a este;</p> <p>- Auxiliar na organização do site do Programa UFABC Sempre Presente/UFABC para Todos;</p> <p>- Manter o site atualizado;</p> <p>- Gestão das Redes Sociais (social mídia);</p> <p>- Auxiliar na gestão do e-mail;</p> <p>- Organizar a certificação de todos os participantes.</p> <p style="text-align: center;">->Conhecendo a UFABC</p> <p>- Organização de visitas monitoradas (lista de alunos, lista de presença, contato com voluntários, definição de atividade, cronograma da visita, contato com a escola);</p> <p>- Reunião com voluntários participantes da visita monitorada e organização presencial da visita.</p> <p style="text-align: center;">->UFABC Para Todos</p> <p>- Preparação das artes do Evento UFABC para Todos;</p> <p>- Auxiliar comunicação audiovisual do evento UFABC para Todos - artes do Back Drop, Testeiras e demais elementos de comunicação visual.</p>	<p>- conhecimento em softwares de criação: Canva, etc...;</p> <p>- conhecimento em administração/criação de redes sociais ;</p> <p>- conhecimento sobre edição de sites: HTML, Wordpress;</p> <p>- experiência com UFABC para Todos ou UFABC Sempre Presente.</p>	Análise de Currículo, Entrevista

Código da Ação	Título da Ação	Vaga	Plano de Atividades	Pré-Requisitos	Formas de seleção
PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	Bolsista 2	<p style="text-align: center;">->Programa</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participar das reuniões (presenciais e virtuais) de organização das atividades do Programa; - Organizar a certificação de todos os participantes; - Auxiliar na gestão das mensagens recebidas nos e-mails UFABC para Todos e Conhecendo a UFABC. <p style="text-align: center;">->UFABC para Todos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparação do formulário de inscrição das escolas no evento; - Acompanhamento da seleção e preparação de divulgação das escolas públicas contempladas com transporte para o UFABC para Todos; - Auxiliar na inserção das solicitações de transporte de alunos das escolas públicas no sistema da UFABC; - Auxiliar na inserção das listas de alunos das escolas públicas no sistema para liberação de transporte no dia do evento; - Auxiliar na organização do fluxo do transporte no dia do evento; - Participar da organização e estar presente na reunião com os voluntários do Evento; - Participar presencialmente da organização na semana e no dia do Evento UFABC para Todos. <p style="text-align: center;">->Conhecendo a UFABC</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organização de visitas monitoradas (lista de alunos, lista de presença, contato com voluntários, definição de atividade, cronograma da visita, contato com a escola); - Reunião com voluntários participantes da visita monitorada e organização presencial da visita. 	<ul style="list-style-type: none"> - conhecimento pacote office; - conhecimento google drive; - experiência com UFABC para Todos ou UFABC Sempre Presente. 	<p style="text-align: center;">Análise de Currículo, Entrevista</p>

Código da Ação	Título da Ação	Vaga	Plano de Atividades	Pré-Requisitos	Formas de seleção
PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	Bolsista 3	<p align="center">->Programa</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participar das reuniões (presenciais e virtuais) de organização das atividades do Programa; - Auxiliar na gestão das mensagens recebidas nos e-mails UFABC para Todos e Conhecendo a UFABC; - Organizar a certificação de todos os participantes. <p align="center">->UFABC para Todos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparação de formulários de reserva de stands, infraestrutura necessária, proposta de atividades no evento e texto de encaminhamento às coordenações de curso e entidades estudantis; - Encaminhar e acompanhar consulta às coordenações de cursos e entidades representativas; - Acompanhar a gestão das atividades que ocorrerão durante o evento e organizar inscrição para aquelas que tiverem restrição de público; - Preparação de formulário de chamada para voluntários para o evento; - Participar da organização e estar presente na reunião com os voluntários do Evento UFABC para Todos; - Participar presencialmente da organização na semana e no dia do Evento UFABC para Todos . <p align="center">Conhecendo a UFABC</p> <ul style="list-style-type: none"> - Organização de visitas monitoradas (lista de alunos, lista de presença, contato com voluntários, definição de atividade, cronograma da visita, contato com a escola); - Reunião com voluntários participantes da visita monitorada e organização presencial da visita. 	<ul style="list-style-type: none"> - conhecimento pacote office; - conhecimento google drive; - experiência com UFABC para Todos ou UFABC Sempre Presente. 	<p align="center">Análise de Currículo, Entrevista</p>

Tabela 3 – Critérios de seleção

Código da Ação	Título da Ação	Vaga	Critérios de Seleção				
			1- Trajetória Acadêmica	2 - Análise de Currículo	3 - Prova de Conhecimentos	4 - Entrevistas	5 - Outros
PG002-2024	UFABC SEMPRE PRESENTE - ANO II	Bolsista 1	Não se aplica	<p>Atenção: enviar currículo para: ufabcpratodos@gmail.com até o final da inscrição</p> <ul style="list-style-type: none"> - conhecimento em softwares de criação - 1 ponto; - conhecimento em administração/criação de redes sociais - 1 ponto; - conhecimento sobre edição de sites: HTML, Wordpress - 1 ponto; - experiência com organização de eventos - 0,5 ponto por evento - máximo 2 pontos. 	Não se aplica	<ul style="list-style-type: none"> - desenvoltura - 2 pontos - disponibilidade de horário - 1 ponto; - conhecimento sobre os cursos da UFABC - 01 ponto; - conhecimento sobre as políticas afirmativas da UFABC - 01 ponto; - conhecimento sobre extensão e cultura - 01 ponto. 	Não se aplica
		Bolsista 2	Não se aplica	<p>Atenção: enviar currículo para: ufabcpratodos@gmail.com até o final da inscrição</p> <ul style="list-style-type: none"> - conhecimento pacote office - 2 pontos; - conhecimento google drive - 1 ponto; - experiência com organização de eventos - 0,5 ponto por evento - máximo 2 pontos. 	Não se aplica	<ul style="list-style-type: none"> - desenvoltura - 2 pontos - disponibilidade de horário - 1 ponto; - conhecimento sobre os cursos da UFABC - 01 ponto; - conhecimento sobre as políticas afirmativas da UFABC - 01 ponto; - conhecimento sobre extensão e cultura - 01 ponto. 	Não se aplica
		Bolsista 3	Não se aplica	<p>Atenção: enviar currículo para: ufabcpratodos@gmail.com até o final da inscrição</p> <ul style="list-style-type: none"> - conhecimento pacote office - 2 pontos; - conhecimento google drive - 1 ponto; - experiência com organização de eventos - 0,5 ponto por evento - máximo 2 pontos. 	Não se aplica	<ul style="list-style-type: none"> - desenvoltura - 2 pontos - disponibilidade de horário - 1 ponto; - conhecimento sobre os cursos da UFABC - 01 ponto; - conhecimento sobre as políticas afirmativas da UFABC - 01 ponto; - conhecimento sobre extensão e cultura - 01 ponto. 	Não se aplica

3.4. O(A) bolsista selecionado(a) receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta **corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) bolsista no Banco do Brasil**.

3.5. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão se candidatar às vagas de bolsistas oferecidas por meio deste Edital, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas neste Edital com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as bolsas socioeconômicas.

5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

5.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e das obrigações previstas pela [Portaria ProEC nº 2510/2022, ou outra que venha a substituí-la](#).

5.3. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos neste Edital.

5.5. Não serão homologadas as inscrições:

5.6. Não serão homologadas as inscrições:

5.6.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;

5.6.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

5.6.3. em ação que não seja a objeto deste Edital.

5.7. As inscrições não homologadas não serão canceladas no sistema, o que implicará na perda do direito do(a) discente de realizar novas inscrições na ação constante deste edital no ano de 2024.

5.8. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.5. deste Edital será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.

6.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, às comunicações eletrônicas advindas das coordenações das ações e/ou da ProEC e à divulgação dos resultados.

6.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#).

6.4. Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “anti-spam” para endereços de *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

6.5. Caso o(a) discente se inscreva em mais de uma vaga, diante de eventuais conflitos de horários nos processos seletivos, fica a critério do(a) discente optar pelo processo seletivo em que participará.

6.6. Caso seja identificada pela ProEC, a seleção do(a) mesmo(a) discente como bolsista em mais de uma ação de extensão ou cultura, o(a) discente será notificado(a), via e-mail, devendo optar por apenas uma delas.

6.7. Nos casos de vagas remanescentes ou vacância, a coordenação da ação poderá solicitar à ProEC novos processos seletivos de bolsistas por meio de publicação de chamadas públicas complementares, respeitando as exigências legais, os requisitos deste Edital e os cronogramas de inclusão de novos(as) bolsista.

6.8. Vagas remanescentes ou vacância serão consideradas nos seguintes casos:

- não manifestação de interesse por parte do(a) discente selecionado;
- não seleção de discente dentro do número de vagas;
- indisponibilidade de discentes na lista de espera;
- ausência de lista de espera; ou
- aporte de novas bolsas.

6.9. Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas a critério da coordenação, mediante aprovação da Comissão de Extensão e Cultura (CEC).

6.10. No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no Art. 33 da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#)

6.11. Discentes inscritos, que desistirem de participar ou forem reprovados em processos seletivos de ações constantes deste Edital, ficarão impedidos de se inscrever em novas chamadas e editais de vagas remanescentes ou de novas vagas de bolsistas para as mesmas ações nas quais já se inscreveram em 2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados considerando-se os critérios apresentados na **Tabela 3**.

8. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

8.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC e neste Edital.

8.2. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

8.3. O não cumprimento dos itens 8.1 e 8.2 impedirá o pagamento da bolsa.

8.4. Discentes que participarem de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discentes voluntários(as).

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

9.1. Conforme as obrigações previstas no artigo 22 da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), o(a) bolsista deve inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

9.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS COORDENAÇÕES

10.1. Além das obrigações previstas na Seção III do Capítulo II da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), caberá à coordenação da ação o preenchimento dos Planos de Trabalho e assinatura dos Termos de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

10.2. A coordenação deverá atentar-se às normativas expressas na [Resolução ConsEPE nº 105 de 2011](#), respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas, identificadas.

10.3. É de responsabilidade da coordenação manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do presente processo seletivo, tais como: lista de presença, provas escritas, roteiros de entrevistas etc., podendo estes serem solicitados pela PROEC ou órgãos de controle interno ou externo a qualquer tempo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

11.1. A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos(as) candidatos(as), na respectiva categoria, em ordem decrescente.

11.2. O resultado parcial do presente processo seletivo será composto da nota final e a classificação de todos(as) candidatos(as) participantes com a indicação de selecionados as vagas de bolsistas e os(as) integrantes da Lista de Espera.

11.3. O resultado parcial do presente processo seletivo será publicado na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

12. DO RECURSO

12.1. O recurso é previsto somente após a divulgação do resultado parcial.

12.2. A solicitação de recurso deverá ocorrer no prazo estabelecido em cronograma a partir da divulgação do resultado parcial na forma descrita no item 11.2 deste Edital, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Edital, e encaminhamento **EXCLUSIVAMENTE** no formato eletrônico a partir do e-mail institucional do(a) discente para o e-mail proec@ufabc.edu.br.

12.3. O assunto da mensagem deve ser: "Recurso Resultado Final Seleção Bolsista XXXXXX (código da ação) - YYYYYYYYYY (*nome completo do candidato*)".

12.4. Serão desconsiderados os recursos:

12.4.1. encaminhados através de outras modalidades que não as estabelecidas neste Edital;

12.4.2. enviados para endereços eletrônicos diferentes do estabelecido no item 12.2. deste Edital;

12.4.3. encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos em cronograma;

12.4.4. que não esteja em formato do formulário do referido recurso, conforme disposto no Anexo I deste Edital;

12.4.5. se o formulário disposto no item anexo deste Edital não estiver integralmente preenchido.

12.5. As solicitações de recursos serão analisadas pela ProEC, podendo haver solicitação de parecer à coordenação da ação quando necessário.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será publicado na página da ProEC e no Boletim de Serviço da UFABC após a análise das solicitações de recurso.

14. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Publicação do Edital	06 de agosto de 2024
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	De 06 a 14 de agosto de 2024
Publicação da homologação das inscrições	16 de agosto de 2024
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos à coordenação da ação	16 de agosto de 2024
Seleção dos(as) inscritos(as) pela coordenação	De 19 a 23 de agosto de 2024
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até às 12h de 26 de agosto de 2024
Publicação do resultado parcial	27 de agosto de 2024
Solicitação de recurso	28 de agosto de 2024
Análise das solicitações de recurso	29 de agosto de 2024
Resultado do(s) recurso(s)	30 de agosto de 2024
Publicação do resultado final (*)	30 de agosto de 2024
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	02 e 03 de setembro de 2024
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	Até 03 de setembro de 2024

(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

14.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2024 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas de seleção de bolsistas, conforme disposto no item 6.8 deste Edital.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(às) bolsistas não previstos neste Edital.

15.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na página da ProEC.

15.3. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Anexo I

Formulário recurso do “Resultado Parcial”

(e-mail: proec@ufabc.edu.br)

Eu, _____, RA _____, em concordância com as normas do Edital nº ____/2024-PROEC do Processo Seletivo de Bolsistas para a ação ____-2024 – _____, solicito a reconsideração da decisão relativa à minha não seleção no referido processo conforme os argumentos a seguir:

Diante do exposto, solicito deferimento.

**PROGRAD
PRÓ-REITORIA
DE GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4287/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.014807/2024-51

Santo André-SP, 05 de agosto de 2024.

Define o padrão de checagem de cumprimento da carga horária extensionista para fins de integralização em cursos de formação específica.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I da Resolução ConsEPE nº 262 de 2024, que estabelece critérios para a homologação de colação de grau, revoga e substitui a Resolução ConsEP nº 53 de 2010 e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Art. 12, §6º da Resolução ConsEPE nº 255 de 2022, que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 230 de 2019; e

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 253 de 2022, que regulamenta a inclusão de carga horária em ações de extensão e de cultura exigida nos cursos de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 222 de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o padrão de checagem de cumprimento da carga horária extensionista para fins de integralização em cursos de formação específica.

Art. 2º Caso o(a) estudante tenha colado grau em curso interdisciplinar por matriz que contenha a curricularização da extensão, para fins de integralização do curso de formação específica por meio de matriz de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) anterior à curricularização da extensão, ele(a) não precisará cumprir mais horas extensionistas no curso de formação específica além daquelas cumpridas no curso interdisciplinar.

Art. 3º Caso o(a) estudante tenha colado grau em curso interdisciplinar por meio de matriz anterior àquela que implementou a curricularização da extensão, para fins de integralização do curso de formação específica, o(a) estudante deverá cumprir, sob a forma de extensão, no mínimo 10% da carga horária correspondente à diferença entre a carga horária total do curso de formação específica e a carga horária total de seu respectivo curso interdisciplinar de ingresso.

Parágrafo único. Conforme Resolução ConsEPE nº 253 de 2022, a carga horária extensionista pode ser cumprida por meio de disciplinas extensionistas ou por meio de ações de extensão, levando em consideração as regras do PPC do curso.

Art. 4º Caso o(a) estudante tenha ingressado por meio de Edital para Egressos de Cursos Interdisciplinares, para fins de integralização do curso de formação específica, o(a) estudante deverá cumprir, sob a forma de extensão, no mínimo 10% da carga horária correspondente à diferença entre a carga horária total do curso de formação específica e a carga horária total do curso interdisciplinar de ingresso correspondente a ele na UFABC.

Art. 5º Nos casos dos dois artigos anteriores, é facultado ao(à) estudante cumprir, sob forma de extensão, mais de 10% da carga horária correspondente à diferença entre a carga horária total do curso de formação específica e a carga horária total do curso interdisciplinar de ingresso.

Art. 6º Eventuais créditos ou horas faltantes para atingir a carga horária mínima total prevista pelo PPC do curso poderão ser cumpridos por meio de disciplinas de opção limitada.

Art. 7º Estudantes que ingressaram na UFABC até 2022 e que integralizarão o Bacharelado em Ciências e Humanidades, o Bacharelado em Ciências Econômicas ou o Bacharelado em Filosofia pelo PPC desses cursos de 2022, devem ainda observar o que está previsto nos seguintes normativos: Ato Decisório ConsEPE nº 244/2023, Ato Decisório ConCECS nº 005/2023 e Portaria CCNH nº 3291/2023.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 11:17)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4287**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/08/2024** e o código de verificação: **7524e3f00e**

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4288/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.014829/2024-11

Santo André-SP, 05 de agosto de 2024.

Estabelece critérios para credenciamento e credenciamento docente no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS (PPG-CEM) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência expressa na reunião Plenária do PPG-CEM, realizada em 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que pedidos de credenciamento como docente permanente no PPG-CEM podem ser encaminhados à Coordenação a qualquer momento, por via eletrônica, contendo como anexos os seguintes documentos, no formato PDF:

I - Carta solicitando o credenciamento à Coordenação do PPG-CEM, na qual o solicitante deverá informar se está credenciado, ou solicitando credenciamento, em outro programa de pós-graduação, se possui experiência prévia de orientação de alunos de graduação e pós-graduação, os projetos com financiamento que coordena ou participa e, se for o caso, a existência de bolsa(s) de estudo de pós-graduação quando contemplada(s) em projeto(s) com financiamento do qual seja beneficiário;

II - Cópia do Currículo Lattes atualizado;

III - Cópia do projeto de pesquisa;

IV - Quando for o caso, cópia eletrônica do termo de outorga, ou documento equivalente, de projeto(s) aprovado(s) e/ou em execução financiado(s) por entidade(s) de fomento à pesquisa e /ou de projetos de PD&I desenvolvidos em parcerias com indústrias;

V - Documentação que comprove orientação(ões) concluída(s) em nível de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado);

VI - Justificativa, caso esteja credenciado em outro programa de pós-graduação, interno ou externo à UFABC, com base em suas linhas de pesquisa, para a necessidade de participar de mais de uma pós-graduação.

Art. 2º Definir os critérios mínimos para ter analisado o pedido de credenciamento como docente permanente no programa supracitado, a saber:

I - No período referente aos últimos quatro anos, ter um indicador de produção intelectual (IPI), definido na fórmula abaixo, igual ou superior a 4. A1, A2, A3 e A4, na fórmula, referem-se ao número de artigos publicados ou aceitos para publicação, no período considerado, nos respectivos estratos do Qualis CAPES vigente das Engenharias II;

$$IPI = A1 + 0,875 \times A2 + 0,75 \times A3 + 0,675 \times A4$$

II - No caso de ter patente concedida ou pedido de patente depositado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) no período referente aos últimos quatro anos, essa patente é equivalente a um artigo do estrato A1 Qualis CAPES vigente das Engenharias II, no cálculo do IPI, limitado a uma patente;

III - No caso de ter projeto de pesquisa aprovado com financiamento e vigência nos últimos quatro anos, esse projeto é equivalente a um artigo do estrato A1 Qualis CAPES vigente das Engenharias II no cálculo do IPI, limitado a um projeto;

IV - No caso de ter livro publicado sobre tema aderente à Ciência e Engenharia de Materiais (a ser analisado pela Coordenação) por editora universitária ou comercial, que não seja autopublicação, no período referente aos últimos quatro anos, esse livro é equivalente a um artigo do estrato A1 Qualis CAPES vigente das Engenharias II no cálculo do IPI, limitado a um livro;

V - O IPI mínimo deve ser multiplicado pelo número de programas de pós-graduação nos quais o proponente participa como docente permanente;

VI - Apresentar projeto de pesquisa com aderência ao perfil do programa e à área de Engenharias II da CAPES;

VII - Não estar credenciado como docente permanente em mais do que dois programas de pós-graduação;

VIII - Ter pelo menos uma orientação concluída (defesa já realizada com aprovação da banca) em nível de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado).

§ 1º O pedido de credenciamento e os documentos apresentados pelo proponente serão analisados pela Coordenação de acordo com a aderência ao PPG-CEM e ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC.

§ 2º A Coordenação poderá indicar assessor ou comissão formada por docentes permanentes do PPG-CEM para emitir parecer sobre a solicitação para subsidiar a decisão sobre pedido de credenciamento.

Art. 3º Determinar que o credenciamento como orientador permanente do PPG-CEM será anual, realizado no início de cada ano. Serão automaticamente credenciados os docentes que:

I - Tenham IPI, conforme fórmula acima, igual ou superior a 4, considerando no cálculo os artigos publicados ou aceitos para publicação nos últimos 4 anos. Esse IPI mínimo será multiplicado pelo número de programas de pós-graduação em que o docente permanente participa se, no período em análise, ele estiver ou tenha sido, em algum momento, credenciado em outro programa de pós-graduação;

§ 1º O IPI mínimo será reduzido para 3 se, nos últimos 4 anos, o(s) primeiro(s) autor(es) dos artigos utilizados no cálculo for aluno ou egresso do PPG-CEM, sob orientação deste docente. Será mantido o critério de multiplicação pelo número de programas de pós-graduação dos quais o docente estiver participando ou tenha participado em algum momento nos últimos 4 anos.

§ 2º Uma única patente concedida ou que tenha o pedido depositado no INPI nos últimos 4 anos poderá ser utilizada no cálculo do IPI como sendo equivalente a um artigo do estrato A1 do Qualis CAPES vigente das Engenharias II, permanecendo a multiplicação do IPI mínimo pelo número de programas de pós-graduação dos quais o docente estiver participando ou tenha participado em algum momento nos últimos 4 anos.

§ 3º Um único projeto de pesquisa com financiamento nos últimos 4 anos poderá ser utilizado no cálculo do IPI como sendo equivalente a um artigo do estrato A1 do Qualis CAPES vigente das Engenharias II, permanecendo a multiplicação do IPI mínimo pelo número de programas de pós-graduação dos quais o docente estiver participando ou tenha participado em algum momento nos últimos 4 anos.

§ 4º Um único livro sobre tema aderente à Ciência e Engenharia de Materiais (a ser analisado pela CoPG) publicado por editora universitária ou comercial, que não seja autopublicação, no período referente aos últimos 4 anos poderá ser utilizado no cálculo do IPI como sendo equivalente a um artigo do estrato A1 do Qualis CAPES vigente das Engenharias II, permanecendo a multiplicação do IPI mínimo pelo número de programas de pós-graduação dos quais o docente estiver participando ou tenha participado em algum momento nos últimos 4 anos.

§ 5º O credenciamento será automático para os docentes que estiverem ativos nos cargos de coordenador e vice-coordenador, nos processos de avaliação que ocorrerem durante os mandatos e nos dois anos subsequentes ao término dos mandatos.

II - Possuam ao menos uma orientação concluída ou em andamento no PPG-CEM nos últimos três anos;

Parágrafo único - Caso o docente seja bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico (DT), o período para análise das orientações concluídas ou em andamento será acrescido em um ano, perfazendo quatro anos.

III - Tenham ministrado disciplinas no PPG-CEM nos últimos dois anos;

IV - Não estiverem credenciados em mais do que três programas de pós-graduação, PPG-CEM incluso.

V - Tenham contribuído, quando solicitados, com as atividades do programa de pós-graduação.

Art. 4º O docente que não satisfizer os critérios de credenciamento do Art. 3º será descredenciado do PPG-CEM, salvo se possuir uma ou mais orientações em andamento, caso este em que será credenciado como colaborador até a conclusão destas orientações, sendo vedadas novas orientações, conforme estabelecido nas normas do PPG-CEM.

Art. 5º O docente colaborador deverá indicar para cada discente sob sua orientação, obrigatoriamente, um coorientador permanente do programa, que deverá manifestar sua anuência.

I - A indicação do(s) coorientador(es) será avaliada pela coordenação;

II - Caso o docente não indique à coordenação o(s) coorientador(es) do(s) aluno(s) sob sua orientação no prazo de 30 dias, contados a partir da notificação da mudança de docente permanente para docente colaborador, ou a coorientação indicada não seja aprovada, a coordenação deverá indicar o(s) nome(s) deste(s) coorientador(es).

Art. 6º Estabelecer que o descredenciamento voluntário de um orientador permanente do PPG-CEM pode ser solicitado a qualquer momento por meio de requerimento simples dirigido à Coordenação do programa.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPG-CEM por proposta de qualquer um de seus membros ou a pedido de um docente credenciado no Programa.

Art. 8º Fica Revogada a Portaria nº 4023/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1321, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 14:40)

JEVERSON TEODORO ARANTES JUNIOR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCEM (11.01.06.47)

Matrícula: 1760410



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4289/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.014858/2024-82

Santo André-SP, 05 de agosto de 2024.

*Nomeação dos membros representantes
docentes dos Centros na Comissão de
Especialização (CoE).*

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Resolução ConSuni 220, de 18 de maio de 2022 que alterou a composição da CoE, nos incisos do parágrafo único do Art. 1º da Resolução ConsUni nº 188;
- Considerando o Regimento Geral da Pós-graduação Lato Sensu;

Resolve:

Artº 1 Designar os membros abaixo listados, para a composição da Comissão de Especialização (CoE):

- I. Leonardo José Steil (titular), docente indicado pelo Conselho de Centro do CCNH;
- II. José Artur Quilici Gonzalez (titular) e João Marcelo Borovina Josko (suplente), docentes indicados pelo Conselho de Centro do CMCC;

Art. 2º A representação docente terá vigência de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria substitui a Portaria Propg nº 2680, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços.

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 16:17)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4289**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/08/2024** e o código de verificação: **a5005ccb3e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 108 / 2024 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.014819/2024-85

Santo André-SP, 05 de agosto de 2024.

*Aprova as alterações nas normas internas do
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em
Economia*

A COMISSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (CPG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VII sessão ordinária de 2024 realizada em 01 de agosto

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão nas normas internas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia.

Art. 2º Os discentes veteranos continuam vinculados à versão curricular vigente no período do ingresso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 16:17)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **108**, ano:
2024, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/08/2024** e o código de verificação: **290d7618c9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC

O Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Economia (PPG-Eco) da Universidade Federal do ABC (UFABC) é regido pelas normas internas aqui descritas, em consonância com o Regimento da Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC). O PPG-Eco está credenciado pelo Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (MEC/CAPES) para oferta de cursos nos níveis de mestrado e doutorado. O estudante matriculado neste Programa, seja na condição de discente regular ou aluno especial, compromete-se a ler atentamente estas normas, cujos termos são de conhecimento de todos. Dessa forma não será aceita a alegação de desconhecimento do conteúdo desta norma.

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Economia segue os objetivos gerais descritos no Regimento da Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC).

Parágrafo único. O Programa tem por finalidade:

- I. Oferecer uma formação sólida e abrangente em teoria econômica, métodos quantitativos, história econômica e das ideias econômicas.
- II. Formar profissionais aptos a desenvolver pesquisa de qualidade na área de Economia, atuando tanto no setor público quanto no setor privado da economia.
- III. Preparar o discente para exercer atividades de docência.
- IV. Preparar aqueles discentes que não pretendem seguir atividades de docência para serem reflexivos e capazes de dialogar com as diversas correntes da ciência econômica.

TÍTULO II
DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 2º A área de concentração do Programa é Economia sendo composto pelas seguintes linhas de pesquisa:

- I. Macroeconomia e Finanças;
- II. Microeconomia, Economia Social e da Inovação;
- III. História e Pensamento Econômico.

Art. 3º Os créditos obrigatórios e optativos são ofertados pelo programa a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

partir de quatro grupos de disciplinas para promover a pluralidade e diversidade da formação dos discentes.

§ 1º O grupo de Macroeconomia oferece disciplinas que permitem compreender e analisar fenômenos macroeconômicos e financeiros e suas organizações, proporcionando ao egresso formação técnica, pautada no estudo dos desenvolvimentos teóricos e aplicados na fronteira da macroeconomia e finanças, capacitando-os a desenvolver pesquisas acadêmicas de ponta e permitindo maior aprofundamento tanto em questões regionais quanto nos temas dos grandes debates nacionais e internacionais.

§ 2º O grupo da Microeconomia oferece disciplinas que permitem diagnosticar, avaliar e propor alternativas aos problemas econômicos, sociais, ambientais e inovativos, se ocupando de temas relacionados à decisão e às escolhas de agentes públicos e privados, e outros temas relacionados ao desenvolvimento microeconômico.

§ 3º O grupo de História e Pensamento Econômico oferece disciplinas que permitem o aprofundamento dos estudos em metodologia da economia e em história do pensamento econômico, enfatizando não apenas os caminhos epistemológicos, ontológicos e históricos da disciplina, mas também as controvérsias e debates atuais acerca dos princípios metodológicos da teorização econômica.

§ 4º O grupo de Econometria e Métodos Quantitativos oferece disciplinas que contribuem para a formação em teoria econômica em quaisquer das três linhas de pesquisa, permitindo aos egressos testarem hipóteses e previsões de modelos teóricos através da utilização de ferramentas analíticas da matemática e estatística, conciliando a formação teórica e aplicada.

§ 5º Todos os discentes do programa devem cursar ao menos uma disciplina de cada um dos quatro grupos de disciplinas descritos, sendo a proporção de créditos necessária para integralização definida de acordo com o nível de formação.

TÍTULO III
DA COORDENAÇÃO

Art. 4º O Programa será administrado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação (CoPG) em Economia.

§ 1º A CoPG em Economia da UFABC é constituída por:

- I. Coordenador e vice-coordenador que sejam docentes em efetivo exercício na UFABC credenciados como docentes permanentes no Programa;
- II. Três membros representantes docentes, eleitos entre os docentes permanentes do Programa em efetivo exercício, de preferência representando as diferentes linhas de pesquisa;
- III. Um membro representante discente, eleito entre os discentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

regularmente matriculados no Programa.

§ 2º Todos os representantes mencionados nos incisos II e III do § 1º terão suplentes que os substituem em eventuais faltas, impedimentos ou vacâncias.

Art. 5º O colégio eleitoral e o mandato da CoPG em Economia são estabelecidos como segue:

- I. Coordenador, vice-coordenador e representantes docentes serão eleitos pelos docentes da UFABC credenciados como permanentes no Programa, para mandato de dois anos, permitida somente uma recondução consecutiva ao cargo;
- II. Os representantes do corpo discente serão eleitos pelos discentes regulares do Programa, para mandato de um ano, permitida somente uma recondução consecutiva ao cargo;
- III. O processo eleitoral será conduzido por uma comissão, cuja composição será indicada pela CoPG em Economia, devendo o resultado final do processo eleitoral ser homologado pela CPG.

Art. 6º A CoPG em Economia da UFABC tem as seguintes atribuições principais e gerais:

- I. Aprovar, distribuir e divulgar os regimentos, normas e editais que dizem respeito à Pós-Graduação entre o corpo discente e docente do Programa e, eventualmente, sugerir sua alteração;
- II. Estabelecer e divulgar, a cada período letivo, o calendário de seleção, de matrícula e de outras atividades do Programa, em conformidade com o calendário acadêmico da Pós-Graduação;
- III. Tornar público o resultado do processo seletivo;
- IV. Aprovar as bancas examinadoras para defesa de dissertação e teses;
- V. Estabelecer critérios de alocação de bolsas em observância às normas vigentes dos órgãos de fomento e designar os membros da Comissão de Bolsas que se ocupará da seleção, acompanhamento e avaliação de desempenho dos bolsistas;
- VI. Analisar e homologar pedidos de trancamento de matrícula;
- VII. Criar comissões específicas para tratar de assuntos pertinentes ao funcionamento do Programa;
- VIII. Examinar as propostas relativas às disciplinas do Programa, avaliando a sua adequação ao Programa e aprovando-as, assim como atribuindo o número de unidades de crédito correspondentes e submetendo-as à CPG;
- IX. Organizar a oferta das disciplinas do Programa em tempo hábil para sua divulgação;
- X. Manter contatos e entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras interessadas no desenvolvimento da Pós-Graduação;
- XI. Formular diretrizes para a utilização de recursos;
- XII. Prestar contas anualmente dos recursos utilizados a todos os docentes e discentes vinculados ao Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

- XIII. Analisar e deliberar, dentro de suas prerrogativas, sobre casos omissos nestas Normas.

Parágrafo único. Para as atribuições descritas nos incisos V, VIII, IX e XI, poderão ser consultados todos os docentes permanentes credenciados no Programa.

TÍTULO IV
DOS DOCENTES

Art. 7º Para ingressar no corpo docente do Programa, o docente deverá solicitar seu credenciamento à CoPG em Economia.

§ 1º Para o credenciamento e/ou credenciamento de docentes no Programa, serão avaliados, através do Currículo Lattes, os seguintes itens:

- a) Experiência do docente na função de orientador;
- b) Participação do docente em projetos de pesquisa;
- c) Produção intelectual, bem como a sua compatibilidade com pelo menos uma linha de pesquisa do Programa;
- d) Obtenção de bolsas de pesquisa e outros auxílios junto às agências de fomento
- e) Formação de quadros de nível superior através de atividades de ensino;
- f) Transferência de conhecimento para a sociedade.

§ 2º Os critérios de avaliação a serem observados no credenciamento ou credenciamento serão definidos em portaria pela CoPG em Economia observando e priorizando a adequação do corpo docente aos critérios de área da Capes.

Art. 8º O credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes ocorrerão de acordo com as seguintes regras:

- I. A solicitação de credenciamento ou descredenciamento será realizada em conformidade com cronograma elaborado pela CoPG;
- II. Todos os docentes credenciados devem solicitar o credenciamento quadrienalmente, ao final do período avaliativo da CAPES, a cada quatro anos, sendo automaticamente descredenciados caso não o façam;
- III. Docentes credenciados que não atenderem aos requisitos de credenciamento serão descredenciados do Programa.

Art. 9º A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada pelo interessado à CoPG contendo os seguintes documentos:

- I. Currículo vitae atualizado gerado pela plataforma Lattes;
- II. Carta à CoPG contendo informações consideradas relevantes, destacando as publicações recentes e o atual projeto de pesquisa.

Art. 10. Para fins de credenciamento, além das exigências mínimas estabelecidas em portaria pela CoPG em Economia como previsto no § 2º do Art. 7º, serão também analisados os seguintes critérios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

- I. Ter ministrado ou coministrado no mínimo uma disciplina no Programa nos últimos quatro anos;
- II. Ser orientador de, no mínimo, uma dissertação de mestrado concluída nos últimos quatro anos.

Art. 11. Todos os docentes credenciados estão habilitados a orientar os alunos na elaboração de suas dissertações e teses.

Parágrafo único. Para atender à complexidade ou à complementaridade da pesquisa, a CoPG poderá aceitar, por parte do orientador, em comum acordo com o orientando, a indicação de um coorientador.

- I. A indicação de coorientação deverá ser feita pelo orientador, apresentando à CoPG uma justificativa circunstanciada da necessidade da coorientação.
- II. A aprovação do coorientador é realizada segundo os termos constantes no Regimento da Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC).

Art. 12. Compete ao docente credenciado no Programa:

- I. Definir, em conjunto com o discente, o projeto de pesquisa a ser realizado, cujos resultados comporão a dissertação de mestrado ou a tese de doutorado;
- II. Estabelecer, em comum acordo com o discente, as disciplinas a serem cursadas por este;
- III. Acompanhar o desenvolvimento da pesquisa do discente e, no caso de discente bolsista, acompanhar a assiduidade dele nas atividades promovidas pelo Programa;
- IV. Manter a CoPG informada a respeito de eventuais dificuldades no desenvolvimento do projeto de pesquisa que possam prejudicar a conclusão deste;
- V. Informar à CoPG no caso do discente desistir de prosseguir com o curso;
- VI. Manter a CoPG informada a respeito de concessões de bolsas de agências de fomento externas à universidade;
- VII. Estimular o discente no que tange à apresentação de trabalhos em eventos técnicos científicos nacionais e internacionais;
- VIII. Incentivar o discente a participar como autor e/ou coautor de publicações de trabalhos em periódicos científicos de circulação nacional e internacional;
- IX. Acompanhar o cronograma de trabalho do discente de modo que este cumpra com o prazo desejável para a defesa de dissertação de mestrado ou a tese de doutorado;
- X. Encaminhar oficialmente à coordenação do Programa solicitação para a marcação da defesa de dissertação ou de tese de Doutorado segundo os procedimentos e prazos para defesa estabelecidos pela CoPG;
- XI. Colaborar com as atividades acadêmicas do Programa tais como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

ministrar disciplinas, participar de bancas examinadoras, participar da organização de seminários, de eventos científicos e demais atividades promovidas pelo Programa;

- XII. Manter-se informado e divulgar aos discentes sob sua orientação as Regras e Normas vigentes no Programa de Pós-Graduação.

Art. 13. O número de discentes de Pós-Graduação orientados por docente não pode ser superior ao limite estabelecido pela Capes.

TÍTULO V
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. A CoPG em Economia estabelecerá comissões específicas de seleção para o mestrado e para o doutorado, sendo cada uma delas formada pelo coordenador ou vice-coordenador do programa e no mínimo 3 docentes credenciados no Programa, sendo possível a coincidência de membros em cada uma delas.

Art. 15. Cabe a cada comissão elaborar o edital de seleção para seu respectivo nível, encaminhar as ações necessárias para viabilizar o processo de seleção, constituir grupos de trabalho necessários, estabelecer um registro das etapas do processo e procedimentos adotados para dirimir eventuais conflitos, propor uma relação com a classificação preliminar dos candidatos e enviá-la à CoPG, que definirá a relação final dos candidatos selecionados.

§ 1º A seleção de candidatos para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado Acadêmico stricto sensu poderá ser realizada através da combinação dos seguintes métodos de acordo com definição estabelecida pela Comissão de Seleção e divulgada através de edital específico:

- a) prova de conhecimentos gerais e/ou específicos;
- b) entrevista;
- c) análise de currículo;
- d) análise de histórico escolar;
- e) carta de intenção;
- f) cartas de recomendação;
- g) projeto de pesquisa;
- h) proficiência em língua estrangeira;
- i) disponibilidade de orientador;
- j) aprovação de bolsa por agência de fomento;
- k) desempenho em disciplina do Programa como aluno especial.

§ 2º A CoPG em Economia reserva-se o direito de decidir sobre a realização de mais de um processo seletivo para ingresso por ano para quaisquer dos dois níveis, Mestrado e/ou Doutorado, utilizando um ou mais dos critérios de seleção presentes no § 1º, estabelecidos em cronograma explicitado em edital específico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Art. 16. O número de vagas a serem oferecidas será definido em edital, a cada abertura de processo seletivo, sempre observando o número de docentes permanentes no Programa e o limite máximo de discentes por orientador estabelecido pela Capes.

Art. 17. Uma vez selecionado, o candidato poderá matricular-se no Programa de Pós-Graduação, desde que apresente a documentação requerida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG).

TÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 18. Do discente de Mestrado são exigidas, pelo menos, 125 unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

- I. 48 créditos distribuídos entre quatro disciplinas obrigatórias, 12 créditos cada;
- II. Pelo menos 21 créditos em disciplinas limitadas, dos quais ao menos 12 créditos devem ser cumpridos dentre disciplinas ofertadas pelo programa;
- III. 6 créditos em disciplina de Seminário de Tese;
- IV. 2 créditos em atividades complementares e/ou publicações;
- V. 48 créditos para a elaboração e defesa da Dissertação.

Parágrafo Único. Os discentes são incentivados a publicarem artigos em periódicos, a participarem em eventos científicos com apresentação de trabalhos e podem, com estas atividades, obter créditos. As normas relativas à atribuição de créditos para estas atividades serão detalhadas em portaria específica.

Art. 19. Do discente de Doutorado são exigidas, pelo menos, 241 unidades de crédito sendo distribuídos da seguinte forma:

- I. 135 créditos de disciplinas;
- II. 6 créditos em disciplina de Seminário de Tese II;
- III. 4 créditos em atividades complementares e/ou publicações;
- IV. 96 créditos para a elaboração e defesa da Tese de Doutorado.

§ 1º Os 135 créditos de disciplinas são obtidos da seguinte forma:

- I. Quatro disciplinas obrigatórias do programa;
- II. Três disciplinas de escolha limitada, sendo uma disciplina de cada um dos três grupos descritos no Artigo 3º;
- III. Cinco disciplinas de livre escolha, sendo necessário que pelo menos duas delas sejam ofertadas pelo programa.

§ 2º Para efeito de aproveitamento de disciplinas, os créditos das seguintes disciplinas cursadas com aproveitamento no mestrado do programa podem ser considerados para aproveitamento de créditos do doutorado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

- I. As quatro disciplinas obrigatórias cursadas no mestrado do programa;
- II. Até duas disciplinas limitadas cursadas no mestrado do programa desde que na integralização total de disciplinas do doutorado se respeite o inciso II do § 1º do presente artigo (Art. 20º).

§ 3º Os discentes são incentivados a publicarem artigos em periódicos, a participarem em eventos científicos com apresentação de trabalhos e podem, com estas atividades, obter créditos. As normas relativas à atribuição de créditos para estas atividades serão detalhadas em portaria específica.

Art. 20. As disciplinas obrigatórias são:

- a) Macroeconomia,
- b) Microeconomia,
- c) Econometria I,
- d) Pluralismo em Economia.

Art. 21. É obrigatória ao discente a frequência mínima de 75% do total de horas-aula previsto para cada disciplina.

Parágrafo Único. Cabe exclusivamente ao docente responsável pela disciplina o monitoramento da frequência do discente.

Art. 22. O discente deverá escolher um docente credenciado no Programa e obter seu aval para orientação, que deverá ser aprovado pela CoPG em Economia até o final do primeiro quadrimestre, a contar da data de ingresso.

§ 1º O discente deverá protocolar o formulário de aceite de alunos pelo orientador na secretaria de atendimento da ProPG.

§ 2º O orientador ou o discente podem solicitar a troca de orientação.

I. São requisitos para a solicitação:

- a) Carta de apresentação com justificativa circunstanciada;
- b) Plano de pesquisa atualizado, considerando a troca de orientação;
- c) Concordância do discente, orientador atual e orientador pretendido.

§ 3º Os casos de coorientação deverão seguir os critérios estabelecidos no regimento da Pós-Graduação.

Art. 23. Os discentes do mestrado e do doutorado deverão ser aprovados no Exame de Qualificação, conforme determinado pelo Regimento da Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC).

§ 1º O exame de qualificação ao mestrado ou ao doutorado deverá ser realizado nos prazos estipulados pelo Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC, até dezoito meses após o ingresso para o caso do mestrado e até trinta meses após a data do ingresso no caso do doutorado.

§ 2º O discente deve ter cumprido, na data da solicitação do exame de qualificação, 75% do total obrigatório de créditos em disciplinas.

§ 3º O exame de qualificação será avaliado por uma banca aprovada pela CoPG e constituída por três membros com titulação mínima de doutor.

§ 4º Os procedimentos gerais da solicitação e realização do Exame de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Qualificação da dissertação e da tese são aquelas determinadas pelo Regimento da Pós- Graduação stricto sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC).

§ 5º A CoPG poderá regulamentar as regras específicas da solicitação e realização do Exame de Qualificação da dissertação e da Tese.

§ 6º No caso de reprovação, o aluno poderá realizar um novo Exame de Qualificação da dissertação no prazo de três meses, respeitados os prazos limites definidos Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC.

§ 7º No caso de reprovação, o aluno poderá realizar um novo Exame de Qualificação da tese no prazo de até seis meses, respeitados os prazos limites definidos Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC.

Art. 24. Para o agendamento da apresentação pública de dissertação ou defesa pública da tese, o discente deve observar as normas do Programa e o procedimento de agendamento de bancas da ProPG, respeitando-se o prazo mínimo estabelecido pela ProPG antes da data pretendida para a realização da defesa juntamente com os seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado no exame de qualificação;
- II. ter sido aprovado em exame de proficiência em língua estrangeira;
- III. ter completado o número de créditos em disciplinas e atividades complementares.

Parágrafo Único. É recomendável que a defesa da dissertação gere pelo menos um artigo a ser submetido, com o discente candidato como primeiro autor, a um periódico avaliado pelo Comitê da Área de Economia e no caso do doutorado, que haja pelo menos um artigo publicado em periódico avaliado.

Art. 25. O prazo para a realização do curso de Mestrado é de 24 meses para a integralização dos créditos com a respectiva apresentação de Dissertação de Mestrado e aprovação na Defesa de Dissertação.

Art. 26. O prazo para a realização do curso de Doutorado é de 48 meses para a integralização dos créditos com a respectiva apresentação de tese de Doutorado e aprovação na Defesa de Tese.

Art. 27. Os procedimentos gerais da solicitação e realização da Defesa de Dissertação e da Defesa da Tese, assim como prazos máximos para casos de excepcionalidades são determinados pelo Regimento da Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC).

Parágrafo único. Excepcionalmente o discente poderá ter o prazo estendido, mediante pedido do orientador e aprovação da CoPG em Economia, que poderá estabelecer um prazo adicional de até 12 meses, desde que respeitados os prazos máximos definidos no Regimento da Pós-Graduação.

Art. 28. O discente aprovado na Defesa de Dissertação ou na Defesa de Tese deve apresentar o texto definitivo para homologação do título respectivo no prazo de trinta dias a contar da data de sua defesa e cumprir as exigências previstas no requerimento da Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado mediante motivo justificado em carta assinada pelo discente e pelo orientador.

Art. 29. O discente poderá solicitar o trancamento de sua matrícula seguindo as normas estabelecidas no regimento da Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC), encaminhando pedido acompanhado de uma justificativa, junto com os comprovantes aplicáveis devidamente documentados.

§ 1º Os pedidos serão analisados pela coordenação do programa e poderão ser concedidos quando houver justificativa plausível de impedimento e perspectiva de finalização do curso.

§ 2º O direito à licença maternidade é assegurado, conforme Regimento da Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC).

Art. 30. O discente será desligado do curso caso se enquadre em uma das situações previstas no Regimento da Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do ABC (UFABC):

- I. pedido do discente;
- II. por questões disciplinares;
- III. por ter descumprido os deveres inerentes à sua condição, como previsto no Estatuto e regulamentado no Regimento Geral da UFABC ou em outra normativa da Universidade;
- IV. por ultrapassar o prazo máximo para a integralização dos créditos;
- V. ter duas reprovações em disciplinas;
- VI. for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- VII. for reprovado duas vezes na apresentação de dissertação ou defesa de tese;
- VIII. não renovar a matrícula.

Art. 31. Os reconhecimentos de créditos de disciplinas de Pós-Graduação deverão seguir a resolução específica da Pós-Graduação e não ultrapassar o período de cinco anos.

TÍTULO VII
DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS

Art. 32. O discente interessado em receber bolsas de estudo deve manifestar esse interesse à Coordenação do Curso ou à comissão de bolsas no momento de ingresso no programa ou quando houver disponibilidade de bolsas, fato esse informado pela Comissão de Bolsas.

§ 1º A concessão de bolsas será realizada a partir de critérios estabelecidos em portaria específica do Programa.

§ 2º A bolsa institucional será cancelada caso o discente se enquadre em pelo menos uma das situações abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

- I. Estar desligado do curso ou estar com sua matrícula trancada;
- II. Ser reprovado em duas disciplinas;
- III. Ter sido concedida uma bolsa de fomento;
- IV. Solicitação do orientador com uma justificativa circunstanciada, sujeita à aprovação da CoPG.
- V. Ter descumprido uma das normas institucionais da UFABC ou determinações da Coordenação do Programa ou da Comissão de Pós-graduação.

§ 3º O discente terá 15 dias corridos desde sua notificação para apresentar recurso à CoPG, caso se enquadre nas situações descritas nos incisos IV e V do § 2º.

§ 4º Os pedidos de renovação da bolsa institucional estarão sujeitos a disponibilidade financeira. O julgamento será feito pela Comissão de Bolsas nomeada pela CoPG, baseando-se nos critérios de mérito acadêmico-científicos abaixo, conforme normas determinadas pela coordenação:

- I. Créditos e conceitos obtidos em disciplinas;
- II. Andamento do projeto de pesquisa e parecer do orientador, conforme apresentados no relatório de atividades anual;
- III. Submissão de projeto a agência de fomento.

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E
TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG em Economia, por proposta de qualquer um de seus membros ou a pedido dos docentes credenciados ou dos discentes devidamente matriculados no Programa.

Art. 34. Estas normas internas poderão ser complementadas a qualquer momento por meio da publicação de Portarias e/ou Resoluções da Coordenação do programa.

Art. 35. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Entrada de Documentos – de 19/07/2024 a 01/08/2024
Boletim de Serviço nº 1368 de 06/08/2024

1) Reconhecimento de créditos por APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente R.A.	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível
BIS	Maira Andretta 23202420691	BIS-004 Estágio em Docência	2	A	Doutorado
		BIS-012 Estágio em Docência II	2	A	
		BIS-013 Seminários em Biossistemas I	4	A	
		BIS-014 Seminários em Biossistemas II	4	A	
		BIS-015 Seminários em Biossistemas III	4	A	
		BIS-016 Seminários em Biossistemas IV	4	A	
		BIS-017 Seminários em Biossistemas V	4	A	
		BIS-018 Seminários em Biossistemas VI	4	A	
		BIS-001 Introdução a Biossistemas	12	A	
		BIS-003 Metodologia e Expressão Científica	12	A	
		BIS-020 Planejamento e Aplicação de Práticas em Ensino,	12	A	

		Extensão e Divulgação Científica (EEDC)			
		BIS-102 Mecanismos de Patogenicidade	12	A	
		BIS-203 Análise de Dados em Biosistemas	12	A	
EBM	Jaqueline Martins Badanai 23202420701	EBM-127 Seminários I	2	A	Doutorado
		EBM-102 Bioestatística	12	B	
		EBM-104 Matemática para Engenharia Biomédica	12	A	
EPM	Márcia Maria de Queiróz 23202420730	EPM-001 Economia Política Mundial	9	A	Doutorado
		EPM-002 Trajetórias e Pensamento do Sul	9	A	
		EPM-003 Introdução à Metodologia de Pesquisa	9	A	
		EPM-402 Formação da Economia Mundial	9	A	
		EPM-401 Economia Política Clássica	9	A	
		EPM-103 O Mundo do Trabalho	9	A	
		ECO-242 Economia da Inovação e do Conhecimento	12	A	
	Veridiana Zurita 23202420733	EPM-407 Tópicos Especiais	9	A	Doutorado
	Tatiane Anju Watanabe 23202320521	PRI-204 China: Desenvolvimento e Inserção Mundial	12	A	Doutorado
		PRI-001 Política Internacional Contemporânea	12	A	
PRI-305 Política, Cultura e Integração na América Latina		12	A		
		PRI-304	12	A	

		Temas de Política Externa Brasileira			
	Matheus da Cruz 23202420732	EPM-001 Economia Política Mundial	9	A	Doutorado
		EPM-002 Trajetórias e Pensamentos do Sul	9	A	
		EPM-003 Introdução à Metodologia de Pesquisa	9	A	
		EPM-402 Formação da Economia Mundial	9	A	
		EPM-403 Relações Raciais e de Gênero no Mundo Contemporâneo	9	A	
EPR	Reinaldo Dablander 21202420605	EPR-001 Metodologia de Pesquisa Aplicada {a Engenharia de Produção	12	B	Mestrado
		EPR-201 Análise Multivariada de Dados Aplicada {a Engenharia de Produção	12	A	
EVD	Guilherme Victor Mota 21202420634	EVD-116M Tópicos em Evolução e Diversidade I – Medindo Cores: da Taxonomia à Ecologia Cognitiva	12	A	Mestrado
		EVD-102 Análise de Dados Ecológicos	12	A	
MAT	Luciano Henrique Lacerda de Araújo 23202410234	MAT-112 Álgebra Linear e Multilinear	12	A	Doutorado
		MAT-121 Análise no RN	18	A	
		MAT-222 Teoria da Medida e Integração	12	A	
		MAT-160 Topologia Geral	12	A	
		MAT-264 Topologia Algébrica	12	A	
		MAT-311	1	A	

		Seminários do Programa de Matemática I			
		MAT-113 Introdução à Teoria de Grupos	12	A	
		MAT-312 Seminários do Programa de Matemática II	1	A	
		MAT-162 Introdução à Topologia Algébrica Geral	12	A	
		MAT-313 Seminários do Programa de Matemática III	1	A	
NCG	Ana Carolina Quintilhano dos Santos 21202320450	NCG-105 Neuroanatomia	12	B	Mestrado
		NCG-304 Psicopatologia e Neuropsicologia	12	A	
	Mariana Esteves Felix Penha 21202420585	NCG-304 Psicopatologia e Neuropsicologia	12	A	Mestrado
		NCG-104 Desenvolvimento Neural e Cognitivo	12	A	
		NCG-101 Comunicação Celular no Sistema Nervoso e Psicofarmacologia	12	A	
	Marília Biscaia Rizzo 21202410113	NCG-006 Introdução à Modelagem Teórica e Computacional em Neurociência	12	B	Mestrado
NMA	Tamiris Basan Hubmann 21202410564	CEM-211 Técnicas de Análise de Materiais	12	A	Mestrado
		NMA-102 Nanociência e Nanotecnologia	12	A	

2) Reconhecimento de créditos por CONVALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente R.A.	Disciplina IES (cursada)	Disciplina UFABC	Créditos	Conceito	Nível
-----	---------------	--------------------------	------------------	----------	----------	-------

NMA	Tamiris Basan Hubmann 21202410564	PMT5783-7 Fundamentos da Ciência e a Engenharia dos Materiais (POLI-USP)	NMA-104 Ciência dos Materiais	12	B	Mestrado
------------	--------------------------------------	---	----------------------------------	----	---	----------

3) Homologação do DESLIGAMENTO DE DISCENTES.

PPG	Discente - R.A.	Nível	Data
ECO	Leonardo dos Santos Aredias – 21202210190	Mestrado	24/06/2024
	André Vassili Giolitti – 21202210180	Mestrado	24/06/2024
	Pedro Renan Barbosa – 21202410265	Mestrado	03/06/2024
	Caio Diniz Alves – 21202110112	Mestrado	03/06/2024
	Leonardo Brandão Oliveira Rocha – 21202010171	Mestrado	03/06/2024
EVD	Hugo Henrique Pitta – 21202130855	Mestrado	28/06/2024

4) Reconhecimento de Créditos por TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente - R.A.	Disciplina - IES	Créditos	Nível
CCM	Clovis Aparecido Caface Filho 23202120386	Otimização (UNESP)	12	Doutorado
		Técnicas Computacionais com Aplicação em Biomatemática (UNESP)	12	
CHS	Gabriela Santos da Silva 23202210247	EDM-5211-1/1 Museus e Diálogo de Saberes? A Educação em Espaços Públicos a partir de Perspectivas Decoloniais e das Epistemologias do Sul	4	Doutorado
MAT	Daniel dos Santos Abreu 23202330815	PPGMAT2113 Álgebra Linear 2 (UNB)	12	Mestrado
		PPGMAT3494 Introdução à Probabilidade e Aplicações (UNB)	12	
		PPGMAT3591 Geometria Diferencial (UNB)	12	
		PPGMAT2116 Introdução à Análise (UNB)	12	
		PPGMAT2115 Topologia Geral (UNB)	12	
		PPGMAT1992	12	

Paulo Vitor de Souza Perri 23202330875	Probabilidade e Teoria da Medida (UNB)		
	MMA11 Números e Funções Reais (IFSP)	12	Doutorado
	MMA14 Aritmética (IFSP)	12	
	MMA23 Geometria Analítica (IFSP)	12	
	MMA21 Resolução de Problemas (IFSP)	12	
	MMA-13 Geometria (IFSP)	12	

5) RETIFICAÇÕES

a) B.S. de origem nº 1052 de 25/05/2021

PPG	Descrição/Prot.	Discente	Correção
ENE	Reconhecimento de créditos por APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS EEL-303 – Seminários de Projeto de Pesquisa	Danilo Carvalho 23201920735	DE Aproveitamento de Disciplinas PARA Convalidação de Disciplinas – ENE-104 – Planejamento de Pesquisa => 6 créditos

Legendas:

B.S. = Boletim de Serviço da UFABC.

OF. = Ofício

PROT. = Protocolo

R.A. = Registro Acadêmico de DISCENTES.

SIAPE = Registro Funcional de SERVIDORES.

PPG = Programa de Pós-Graduação em:

BIS	Biossistemas
BTC	Biotecnociência
CCM	Ciência da Computação
CEM	Ciência e Engenharia de Materiais
CHS	Ciências Humanas e Sociais
CTA	Ciência e Tecnologia Ambiental

CTQ	Ciência e Tecnologia/Química
DAI	Doutorado Acadêmico Industrial
EBM	Engenharia Biomédica
ECO	Economia
EEL	Engenharia Elétrica
ENE	Energia
ENS	Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática
EPM	Economia Política Mundial
EPR	Engenharia de Produção
EVD	Evolução e Diversidade
FIL	Filosofia
FIS	Física
INF	Engenharia da Informação
INV	Engenharia da Inovação
MAT	Matemática
MEC	Engenharia Mecânica
MNPEF	Mestrado Nacional em Ensino de Física
NCG	Neurociências e Cognição
NMA	Nanociências e Materiais Avançados
PGT	Planejamento e Gestão do Território,
PPU	Políticas Públicas
PRI	Programa de Relações Internacionais
PROF-FILO	Mestrado Nacional em Filosofia
PROFMAT	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

SUGEPE
SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 705 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014688/2024-36

Santo André-SP, 02 de agosto de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização da Vice-Reitora da UFABC para o afastamento internacional, **COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC**, do(a) servidor(a) **LIGIA PASSOS MAIA OBI**, SIAPE **2352281**, para realização de estágio Pós-Doutoral na Universidade de Liege, em Liege (Bélgica), pelo período de **01/11/2024 a 30/10/2025**, incluindo trânsito (Processo Nº **23006.010536/2024-64**).

(Assinado digitalmente em 02/08/2024 10:26)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **705**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/08/2024** e o código de verificação:
c77d6c1325



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 706 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014832/2024-34

Santo André-SP, 05 de agosto de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor GABRIEL MORTENSEN, SIAPE 1736519, pelo período de 02/09/2024 a 29/11/2024, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 16:47)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **706**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/08/2024** e o código de verificação: **1d60173004**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 707 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014835/2024-78

Santo André-SP, 05 de agosto de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora JULIANA YUKIKO AKISAWA DA SILVA, SIAPE 1736591, pelo período de 07/10/2024 a 21/10/2024, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 16:46)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **707**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/08/2024** e o código de verificação: **daf37b8c66**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 708 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014836/2024-12

Santo André-SP, 05 de agosto de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora GLORIA MARIA MEROLA DE OLIVEIRA, SIAPE 1564083, pelo período de 01/10/2024 a 30/10/2024, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 16:44)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **708**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/08/2024** e o código de verificação: **2b94c2ba40**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 709 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014838/2024-10

Santo André-SP, 05 de agosto de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor EDCARLOS RODRIGUES DE SOUZA, SIAPE 1833776, pelo período de 10/10/2024 a 14/11/2024, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 16:43)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **709**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/08/2024** e o código de verificação: **c3ca1bd857**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 19/2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014862/2024-41

Santo André-SP, 05 de Agosto de 2024

(Assinado digitalmente em 05/08/2024 16:37)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/08/2024** e o código de verificação: **7d22e883fc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL

Homologa o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital nº 106/2023 – Oportunidades E3 e E7.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

1. Homologar o resultado final do processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) de Nível Superior referente ao Edital nº 106/2023 – Oportunidades E3 e E7, de 11/12/2023, 04 (quatro) vagas:

I – Oportunidade E3, candidatos aprovados em ampla concorrência:

- 1º INGRYD MARIANA DE GODOY
- 2º DANILO SANTOS BRANDÃO
- 3º GABRIELLY APARECIDA NUNES DE PAULA
- 4º BEATRIZ EVANGELISTA DA CUNHA
- 5º SARA ROCHA DE ALMEIDA

II – Oportunidade E3, candidatos negros aprovados:

- 1º BEATRIZ EVANGELISTA DA CUNHA

III – Oportunidade E7, candidatos aprovados em ampla concorrência:

- 1º HARRISON DE OLIVEIRA SOUSA
- 2º FELLIPE FERNANDES DE LEMOS
- 3º FERNANDA AYUMI HIRAKAWA
- 4º GIULIA PETINELLI VERNAGLIA
- 5º GIOVANNA DOS SANTOS ASSIS
- 6º INGRYD MARIANA DE GODOY
- 7º DAFNE ALLANE DE SOUZA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7557
concursos@ufabc.edu.br

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas



UFABC